



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 024/95

ACRESCENTA INCISO IV AO ARTIGO 79 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Acrescenta inciso IV ao artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Paracatu-Mg, que passa a vigorar com a seguinte redação:

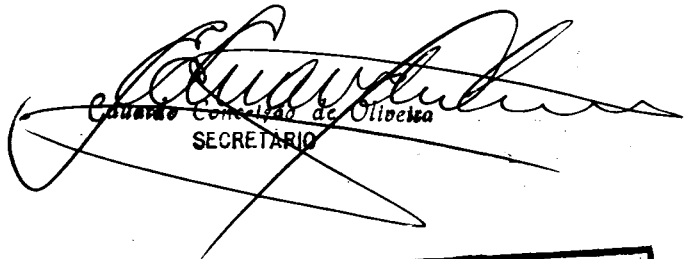
"Art. 79-.....  
IV- Não ser parente até o 3º grau do Prefeito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 26 de setembro de 1995.

  
José Antonio Vieira  
PRESIDENTE

  
Carlos Conceição de Oliveira  
SECRETÁRIO

